arpenSP
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

06/03/2025

Edição Nº059

arpenSP
Registro Civil do Brasil

COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PRAIA GRANDE
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de PRAIA GRANDE

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE GUARUJÁ
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de GUARUJÁ

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTOS
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SANTOS

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA na Comarca de PRAIA GRANDE

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ 1ª A 5ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PRAIA GRANDE

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 4ª VARAS CÍVEIS E 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARUJÁ
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de GUARUJÁ

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTOS
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTOS

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES
Editais de Corregedores Permanentes

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 71ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
Nº 2025/26.736 / Nº 2025/26.742 / Nº 2025/26.745 / Nº 2025/25.420 / Nº 2025/602

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/03/2025
Embargos de Declaração Cível

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1203863-17.2024.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0003619-55.2025.8.26.0100
Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1008691-06.2025.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1015124-26.2025.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1011958-83.2025.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1112343-15.2020.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1103989-93.2023.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1002845-08.2025.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0012494-05.2011.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PRAIA GRANDE
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de PRAIA GRANDE

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PRAIA GRANDE O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que

designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de PRAIA GRANDE no dia 18 de março de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de fevereiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE GUARUJÁ

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de GUARUJÁ

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE GUARUJÁ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de GUARUJÁ no dia 17 de março de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de fevereiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTOS

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SANTOS

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SANTOS no dia 17 de março de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de fevereiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA na Comarca de PRAIA GRANDE

EDITAL CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA na Comarca de PRAIA GRANDE, no dia 18 de março de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS, com início às 9h. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias, através do e-mail correicoesvirtuais@tjsp.jus.br. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de fevereiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ 1ª A 5ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PRAIA GRANDE

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ 1ª A 5ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PRAIA GRANDE, no dia 18 de março de 2025 na UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL – UPJ 1ª A 5ª VARAS CÍVEIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Praia Grande – Dr. Guilherme Penteado Campos, localizado na Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, nº 9101 – Vila Mirim – Praia Grande, convocados todos os Magistrados do Fórum e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de fevereiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 4ª VARAS CÍVEIS E 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARUJÁ

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de GUARUJÁ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 4ª VARAS CÍVEIS E 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARUJÁ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de GUARUJÁ, no dia 17 de março de 2025 nas 1ª e 4ª VARAS CÍVEIS e 3ª VARA CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 15hs, no Fórum Guarujá I, localizado na Rua Silvio Daige, nº 280 – Enseada - Guarujá, convocados todos os Magistrados do Fórum e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de fevereiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTOS

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTOS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTOS, no dia 17 de março de 2025 nas 2ª e 3ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Santos I, localizado na Praça Patriarca José Bonifácio, s/nº - Centro - Santos, convocados todos os Magistrados do Fórum e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 26 de fevereiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: VARAS EMPRESARIAIS E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM 1ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem - Capital Ofício Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Empresariais e de Conflitos relacionados à Arbitragem) RESPONDE: Doutor ANDRÉ SALOMON TUDISCO – MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital (a partir de 05/03/2025) 2ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem - Capital SANTANA DE PARNAÍBA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Administração Geral Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível Setor das Execuções Fiscais (rodízio anual de 16/12/2024 a 15/12/2025) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus 2ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível Ofício Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis) Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Juizado Especial Cível Vara Criminal Ofício Criminal Execuções Criminais Polícia Judiciária Júri Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Infância e Juventude (infracional e protetiva) Juizado Especial Criminal

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 71ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Nº 2025/26.736 / Nº 2025/26.742 / Nº 2025/26.745 / Nº 2025/25.420 / Nº 2025/602

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A 71ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2025/26.736 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADORA - CARREIRA, exclusivo para mulheres, no critério de merecimento, decorrente da aposentadoria da Desembargadora TERESA CRISTINA MOTTA RAMOS MARQUES, ocorrida em

28/02/2025, nos termos da Resolução CNJ nº 525/2023, de 27/09/2023 (Edital nº 20/2025). 02. Nº 2025/26.742 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrente da aposentadoria do Doutor CELSO ALVES DE REZENDE, ocorrida em 18/02/2025 (Edital nº 21/2025). 03. Nº 2025/26.745 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 03 (três) cargos de Juiz(a) de Direito de Turma Recursal - Entrância Final (Edital nº 22/2025). 04. Nº 2025/25.420 - EXPEDIENTE referente à lista de antiguidade dos magistrados e das magistradas, calculada até o dia 31/12/2024, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 14/01/2025, em cumprimento ao disposto nos artigos 76 e 77 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 05. Nº 2025/602 - OFÍCIO do Doutor HELIO NARVAEZ, Juiz de Direito Diretor do Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Central de Intermediação em Libras – CIL, ocorrida em 05/12/2024.

↑ Voltar ao índice

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/03/2025

Embargos de Declaração Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/03/2025 Embargos de Declaração Cível 1 Total 1 1013408-63.2023.8.26.0510/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; F. L. (CORREGEDOR GERAL); Foro de Rio Claro; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1013408-63.2023.8.26.0510; Registro de Imóveis; Embargte: V. L. H. Z.; Advogada: V. R. B. M. (OAB: 257770/SP); Advogado: A. B. (OAB: 296371/SP); Embargte: A. C. Z.; Advogada: V. R. B. M. (OAB: 257770/SP); Advogado: A. B. (OAB: 296371/SP); Embargte: C. B. N. Z.; Advogada: V. R. B. M. (OAB: 257770/SP); Advogado: A. B. (OAB: 296371/SP); Embargte: J. R. Z.; Advogada: V. R. B. M. (OAB: 257770/SP); Advogado: A. B. (OAB: 296371/SP); Embargdo: J. R. C.; Advogado: J. T. C. (OAB: 363602/SP); Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1203863-17.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1203863-17.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - S.L - Vistos. 1) Fls. 259/260: Defiro a cota retro do Ministério Público. Tratando-se de pedido de cancelamento, por nulidade, dos registros n. 04 das matrículas nºs. 131.561 e 132.678, do 6º RI (fls. 160/169), intimem-se Marcos Antônio Prado Pinheiro (fls. 162) e Luiz Antônio Ventura (fls. 167) para que se manifestem, nos termos do artigo 214, §1º, da Lei de Registros Públicos. 2) Em seguida, intimese o Oficial para manifestação, no prazo de dez dias. 3) Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para parecer final, tornando conclusos para sentença, a seguir. Intime-se. - ADV: C.B.L.C.F (OAB 146690/ SP)

↑ Voltar ao índice

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0003619-55.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

Processo 0003619-55.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - J.D.V.R.P.C.S.P. - T.N.S.P. - Juiz(a) de Direito: Fernanda Perez Jacomini VISTOS, Cuida-se de pedido de providências instaurado a partir de determinação deste Juízo no bojo dos autos de nº 0053923-92.2024.8.26.0100, para averiguação de eventual descumprimento de decisão proferida pelo CNJ, no procedimento sob o nº 0000733-53.2024.2.00.0000, relacionada à prática notarial vedada de lavratura de procurações, escrituras e outros instrumentos públicos que outorguem poderes para terceiros gerirem a vida de crianças e adolescentes, especialmente sua colocação em família substituta, sem prévia ordem judicial. O Senhor 9º Tabelião de Notas desta Capital, noticiou no bojo daquele procedimento ter lavrado atos que envolviam menores (fls. 16/26). Esclarecimentos pelo Senhor Titular, dando conta de que os atos praticados em sua serventia, com o envolvimento de menores, tratam da representação das crianças e adolescentes para atos da vida civil, não havendo, em qualquer hipótese, transferência de poder familiar (fls. 33/36). O Ministério Público manifestou-se pelo arquivamento dos autos, ante a inexistência de indícios de falha ou ilícito funcional pelo Senhor Titular (fls. 41/42). É o breve relatório. Decido. Tratase de pedido de providências instaurado por esta Corregedoria Permanente para a averiguação de eventual descumprimento de decisão emanada pelo CNJ (processo nº 0000733-53.2024.2.00.0000), pelo Senhor 9º Tabelião de Notas desta Capital, relacionada à prática notarial vedada de lavratura de procurações, escrituras e outros instrumentos públicos que outorguem poderes para terceiros gerirem a vida de crianças e adolescentes, especialmente sua colocação em família subustituta, sem prévia ordem judicial. O Senhor Titular veio aos autos para noticiar que os atos praticados em sua serventia, com o envolvimento de menores, cuidaram somente da representação das crianças e adolescentes em atos da vida civil. Destacou, com especial firmeza, que não houve a lavratura de atos relacionados a qualquer tipo de transferência de poder familiar. A i. Promotora de Justiça de Registros Públicos manifestou-se pela inexistência de falha ou ilícito funcional pelo Senhor Titular. Bem assim, esclarecidos os fatos, no sentido de que os atos relacionados a menores nunca envolveram a transferência de poder familiar, cuidando-se apenas de outorga de poderes de representação, não verifico a existência de falha ou ilícito administrativo pelo Senhor Titular. Não obstante, consigno ao i. Tabelião que se mantenha rigidamente atento e zeloso na orientação e fiscalização de seus prepostos, no que tange à decisão prolatada pelo CNJ em relação à figuração de menores em atos notarias. Nessa ordem de ideias, com a concordância do Ministério Público e não havendo providências de ordem administrativa ou censóriodisciplinar a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público e ao Senhor Titular. I.C. - ADV: R.H.K (OAB 137700/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1008691-06.2025.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1008691-06.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - S.S.J - - O.J.S - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter os óbices registrários. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: M.O.P.D (OAB 276715/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1015124-26.2025.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1015124-26.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - O.R.S - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências, para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: J.D.T.D.T (OAB 5779/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1011958-83.2025.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1011958-83.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - R.M.V - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada, para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: R.M.V (OAB 143374/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1112343-15.2020.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1112343-15.2020.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - A. F. B. I. A. F. - P. M. S. P. - J. C. J. - N. G. G. - M. E. M. - C. F. A. - A. C. A. M. - D. F. T. - E. C. C. S. - S. M. S. R. e outros - Vistos. 1) Fls. 1233/1265: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos. 2) Às contrarrazões. 3) Após, ao Ministério Público. 4) Por fim, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: M. C. S. R. (OAB 95701/SP), M. C. S. R. (OAB 95701/SP), M. C. S. R. (OAB 95701/SP), W. J. R. F. (OAB 160641/SP), M. C. S. R. (OAB 95701/SP), M. C. S. R. (OAB 95701/SP), A. P. G. F. A. (OAB 252499/SP), M. C. S. R. (OAB 95701/SP), M. C. S. R. (OAB 95701/SP), M. C. S. R. (OAB 95701/SP), R. S. C. (OAB 266815/SP), R. R. A. G. (OAB 408121/SP), R. R. A. G. (OAB 408121/SP), R. C. (OAB 435186/SP).

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1103989-93.2023.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1103989-93.2023.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - D.A.R - - O.V.R - - H.S.H - Vistos. Fls. 535/536: Defere-se o prazo requerido de 60 dias. Sem prejuízo, prossiga-se com o ciclo de notificações. Intime-se. - ADV: A.J.T (OAB 200134/SP), A.J.T (OAB 200134/SP), A.J.T (OAB 200134/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1002845-08.2025.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1002845-08.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.M.A - - N.M.A - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências para manter o indeferimento da apuração do requerimento na esfera administrativa. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou

honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: F.T.C (OAB 392521/SP), F.T.C (OAB 392521/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0012494-05.2011.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 0012494-05.2011.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Ante o exposto, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, II, do CPC. Custas pela parte autora. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. - ADV: D.D.S (OAB 258454/SP), R.P.F (OAB 352430/SP)

↑ Voltar ao índice